



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº.1537 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ **1.013.000,00** (um milhão e treze mil reais), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2022:

02.03.06.122.0020.2.243	Manutenção do Sistema de Segurança	
3.3.90.36.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0100	Material de Consumo	10.000,00

02.05.10.302.0032.1.076	Construção Policlínica	
4.4.90.51.00.00.00.00 0164	Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0102	Obras e Instalações	364.000,00

02.01.06.181.0022.2.044	Manutenção Atividades Guarda Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0100	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 0100	Serviços de Consultoria	12.000,00
	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0100		30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 0101	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0100	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.013.000,00

164	300.000,00
100	349.000,00
102	364.000,00

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 19 / 05 / 2022
61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei nº 1523, de 21 de dezembro de 2021, que “Estabelece proposta orçamentária estimando a receita e fixando a despesa do município de Serrania para o exercício de 2022”.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 19 de maio de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, <u>19 / 05 / 2022</u>
--